



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3659/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Natividade

O Município de Natividade, pelo Pregoeiro e equipe de apoio designado pela portaria nº 206 de 16/08/2022 que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto n.º 088 de 16 de dezembro de 2009 do Sistema de Registro de Preços no Município de Natividade, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078/90, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Lei Complementar 123/06 e suas alterações, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, situada à Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Concessão de uso temporário de espaço público para Instalação e Exploração por empresa especializada para desenvolver atividades de diversão e lazer de Parque de Diversões na 34ª EXFANA** (Exposição e Feira Agropecuária de Natividade – RJ), em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O presente Edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

2.4. Entende-se por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.5. Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar nº 123/06 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

2.6. Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

3.1.1 Tratando-se de representante legal: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.

3.1.2 Tratando-se de representante legal e/ou procurador: documento oficial com foto (original e cópia).

3.1.3 Declaração de que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir a habilitação (**Modelo do Anexo VII**).

3.1.4 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**Anexo IV**).

3.1.5 Declaração de Enquadramento da ME ou EPP conforme modelo (**Anexo IX**) deste Edital.

3.1.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (**Modelo do Anexo III**).

3.1.7. O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Modelo do Anexo III)**.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.4.1. Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame).

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 021/2023

Processo nº 3659/2023

Razão Social

CNPJ

e-mail e telefone para contato

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 021/2023

Processo nº 3659/2023

Razão Social

CNPJ

e-mail e telefone para contato

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1. Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e CNPJ;

b) Número do processo e do Pregão;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos I e II deste Edital;
 - d) Valor total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação.
 - e) A proposta com o valor total poderá conter no máximo 03 (três) casas decimais;
 - f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
 - g) O não atendimento ao contido na alínea anterior não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.
- 5.2. Não será admitida proposta que não contemple a quantidade integral dos brinquedos solicitados.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO

6.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item 4, indicado neste Edital.

6.1.2 O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

6.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro. No caso das certidões obtidas via Internet, as quais suas aceitações estão condicionadas à verificação de suas autenticidades em sites específicos, tais certidões poderão estar acompanhadas de suas respectivas autenticações digitais.

6.1.4 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

6.1.4.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

6.1.4.2 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2 Todos os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 02 os seguintes documentos:

6.2.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDE

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal
- c) Regularidade Trabalhista;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Qualificação Técnica

6.2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.2.1- NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL

a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2.2 - NO CASO DE EMPRESA LTDA. - S. A / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

a) Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

6.2.2.3 - NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

a) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.2.4 - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

a) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

6.2.2.5 - EM TODOS OS CASOS:

a) Cédulas de Identidade e CPF de ao menos 1 (um) dos sócios proprietários;

b) Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor) **ANEXO VI.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão **ANEXO V**.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

6.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos/brinquedos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da concessão, assim como da indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA/ou CFTI, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

6.2 Atestado(s) CAPACIDADE TÉCNICA de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

6.3 Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução da CONCESSÃO e que os equipamentos/brinquedos estão em perfeito estado de conservação e uso.

6.4 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de elaboração da proposta, profissional de nível superior, do ramo de Engenharia Civil (ou Mecânica) e Engenharia Elétrica (ou profissional de nível técnico em Técnico Industrial na modalidade Eletrotécnica).

6.4.1 A comprovação de que o(s) profissional (is) pela Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, ou da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

6.4.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

6.4.3 O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão nº 1.842/2013-Plenário).

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do **Anexo V e VI**.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Licitação da Prefeitura de Natividade para os documentos que estiverem no prazo de validade.

b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4 e 6.5.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.1. Da Regularidade Fiscal que trata o item 6.2, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.6.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

6.6.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 A presente licitação é do **TIPO MAIOR LANCE A SER OFERTADO**, e o julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior lance a ser ofertado e atender as condições de habilitação.

7.2 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.4 Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Será proclamado, pelo Pregoeiro, o proponente que ofertar a proposta de **MAIOR LANCE A SER OFERTADO**, conforme definido neste edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

inferior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes.

7.6.1 O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor;

7.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

7.6.3 Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Encerrada a etapa competitiva do pregão as ofertas para cada item, definido neste Edital e seus anexos, serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MAIOR LANCE A SER OFERTADO**.

7.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do último lance apresentado pelo primeiro classificado quanto ao valor e quanto aos itens definido neste Edital e em seus anexos, podendo decidir motivadamente a respeito.

7.9 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item DA HABILITAÇÃO, deste Edital.

7.10 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.

7.12 Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes deste Edital e seus anexos.

7.13 Serão desclassificadas as propostas de preços:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

7.13.1 Que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.13.2 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os itens integrantes do lote em análise.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Natividade, Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade, RJ.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, será formalizado o Contrato, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 30 (trinta) dias, a partir da sua assinatura.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

9.2 A Prefeitura Municipal de Natividade-RJ convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail (que deverá ser fornecido ao município no momento do credenciamento), dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.2.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Natividade.

9.2.2 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.2.3 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.2.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 81 da Lei 8666/93 se sujeitando o adjudicatário a multa de 10% do valor estimado da licitação, e facultando a Prefeitura Municipal de Natividade-RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.2.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Natividade.

9.2.5.1- NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO e OUTROS.

9.2.6 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do Contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.2.7 O contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação da licitação pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Natividade, o proponente vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar do Contrato. O proponente que ensejar retardamento na assinatura do Contrato, a administração pública aplicará as penalidades.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

10.2 É facultado a Prefeitura Municipal de Natividade, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista neste Edital e em lei.

10.3 A Prefeitura Municipal de Natividade poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos em lei e no contrato firmado entre as partes.

10.4 A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Natividade, a retenção dos créditos decorrentes da Nota de Empenho limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

10.5 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 A execução do objeto deverá ser efetuada conforme solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ conforme Termo de Referência em anexo

12. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1 Efetuar o pagamento da **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal) até 02 dias úteis após sua emissão, como condição para assinatura do Termo de Permissão.

12.2 Usar a área cedida conforme o estabelecido no **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-as no término do **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO** tal como as recebeu, não sendo devido, pela concedente qualquer valor em virtude de possíveis melhoramentos/benfeitorias.

12.3 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

12.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONCEDENTE**, quanto à execução do contrato;

12.5 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, em decorrência da execução do **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO** ou em conexão com ele, respondendo por si, seus empregados e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo da **CONCEDENTE**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

12.6 Responsabilizar pelo recolhimento e destinação dos resíduos por ela produzidos em decorrência da atividade exercida, responsabilizando-se pela guarda de equipamentos, limpeza, higiene e adequada instalação de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Turismo não se responsabilizando o Município por quaisquer danos que por ventura possam ocorrer;

12.7 Fica impedida a utilização do espaço fora das especificações e quantidades estabelecidas sem autorização da Secretaria Municipal de Turismo e a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos, sujeitando-se as penalidades da lei.

12.8 A montagem do Parque de Diversões e de seus equipamentos, deverá estar concluída até o dia 14 de junho de 2023 – quarta-feira, devendo estar em pleno funcionamento a partir de 15 de junho de 2023 – quinta - feira, a partir das 15h 00min.

12.9 Todos os equipamentos deverão ser montados, desmontados e operacionalizados com acompanhamento e assistência técnica adequada, conforme o caso, respeitadas as normativas e legislações federal, estadual e municipal vigentes, devendo a CONCESSIONÁRIA exibir os comprovantes das autorizações à CONCEDENTE a qualquer momento durante a vigência do presente.

12.10 – É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a obtenção de alvará de funcionamento, licença de operação ou documento similar.

12.11 Cumprir todos os requisitos legais aos órgãos competentes, todas as licenças, autorizações judiciais, laudos técnicos, ART's e Alvarás competentes e pertinentes, além do que mais se fizer necessário para garantir toda a segurança aos usuários.

12.12 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA toda a mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas para seu funcionamento, operação de equipamentos, transporte, alimentação e hospedagem.

12.13 A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um **GERADOR DE ENERGIA** de acordo com sua necessidade de consumo em **STAND BY**, que consiga atender todos os equipamentos/brinquedos que serão oferecidos pelo parque de diversões no caso de uma possível queda de energia elétrica.

12.14 As despesas de manutenção, assistência técnica e qualquer outra despesa relacionada aos brinquedos, especialmente as decorrentes de contratação de mão- de-obra, são de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

12.15 É expressamente VEDADA a transferência ou cessão da concessão a terceiros.

12.16 A CONCESSIONÁRIA, em nenhuma hipótese poderá utilizar marcas como patrocinadores, salvo autorização da CONCEDENTE.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

12.17 Assumir a responsabilidade pela limpeza interna da área utilizada e pela instalação de tomadas, identificação com letreiro, mobiliário e demais materiais e serviços de mão de obra para pleno funcionamento do espaço a ser concedido.

12.18 A CONCESSIONÁRIA informará a CONCEDENTE o prazo para a desmontagem das estruturas (não excedendo o limite máximo de 5 (cinco) dias), após a finalização do evento, totalmente livre e desembaraçado de entulhos, lixo ou qualquer tipo de resíduo.

12.19 DISPONIBILIZAR ACESSO LIVRE E GRATUITO PARA TODAS AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO QUE TEM ACOMPANHAMENTO DA APAE, PELO MENOS 2(DUAS) HORAS, EM QUALQUE DIA DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE DIVERSÕES, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 13:00H E 18:00H.

12.20 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA manter a segurança dos clientes, funcionários e prestadores de serviços, observando as normas vigentes sobre a lotação máxima, equipamentos de combate e prevenção a incêndio assim como proibir a entrada de pessoas com armas de fogo de qualquer calibre.

12.21 A CONCESSIONÁRIA se compromete desde já, com a qualidade e segurança das atrações trazidas por ela para diversão da população, exonerando o Município de Natividade de qualquer problema que porventura vier a dar causa, seja por dolo ou culpa.

12.22 Serão de responsabilidade **EXCLUSIVA** da CONCESSIONÁRIA, vedada qualquer alegação de subsidiariedade ou solidariedade para com a CONCEDENTE, ou seja, responderá a CONCESSIONÁRIA exclusivamente:

12.22.1 Pelo eventual descumprimento contratual por parte da mesma;

12.22.2 Por qualquer sinistro, dano, perda ou prejuízo a que tenha dado causa, ou que possa ser acarretado a CONCEDENTE;

12.22.3 Por qualquer tipo de dano material, moral ou à imagem, em face de terceiro;

12.22.4 Por qualquer sinistro, dano, perda ou prejuízo, ou que incorra em danos morais, corporais, incapacidade ou morte, a terceiros em geral se por sua ação, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou omissão;

12.22.5 Por qualquer sinistro, dano, perda ou prejuízo, ou que incorra em danos morais, corporais, incapacidade ou morte, por sua ação, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou omissão, aos seus funcionários, transeuntes e demais pessoas;

12.22.6 Todo descumprimento do subitem 5.22, por parte da CONCESSIONÁRIA, sujeitará à mesma as sanções cíveis, penais, administrativas, perdas e danos e de outras penalidades



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

previstas na legislação vigente, vedada a alegação de subsidiariedade e solidariedade para com o Município de Natividade-RJ.

12.22.7 Acatar as orientações da CONCEDENTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Natividade-RJ, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo prontamente às reclamações formuladas e exibindo todo e qualquer documento pertinente, sempre que for solicitado a fazê-lo.

12.22.8 Prestar esclarecimento ao Município de Natividade-RJ sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.22.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste contrato, adotando medidas de segurança para o tráfego, transporte de seu material, para a execução dos brinquedos do Parque em si, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços com qualidade.

12.22.10 O presente CONTRATO não poderá, sob qualquer hipótese ou pretexto, ser transferido ou traspassado a terceiro, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa da CONCEDENTE, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à CONCESSIONÁRIA, a qualquer título, podendo incorrer, inclusive em Perdas e Danos, em sanções cíveis, criminais, administrativas e nas demais sanções pertinentes cabíveis na legislação pátria.

12.22.10 A CONCEDENTE não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes de caso fortuito ou força maior, bem assim, caso em que o contrato poderá ser rescindido pela CONCEDENTE sem qualquer penalidade ou direitos de indenização para a CONCESSIONÁRIA.

12.23 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA contratar empresa seguradora para o uso de seus equipamentos contra acidentes, incêndios, ou sinistros de qualquer natureza, inclusive compreendendo terceiros (em benefício aos usuários do parque de diversões, funcionários, transeuntes e demais pessoas) por danos morais e corporais, incapacidade e morte .

12.24 Promover o cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e ABNT NBR 9050/2004, que estabelecem e regulamentam normas gerais, critérios básicos, bem como parâmetros técnicos para a promoção da acessibilidade às Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

13. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

- 13.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a execução da CONCESSÃO.
- 13.2 Providenciar a inspeção da CONCESSÃO executada pela CONCESSIONÁRIA.
- 13.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 13.4 Disponibilizar espaço físico estruturado para a execução da CONCESSÃO.
- 13.5 A CONCEDENTE se reserva ao direito de fazer Inspeção Periódica no local através de um de seus servidores, sem prejuízo da inspeção a ser realizado pelo Corpo de Bombeiro e Ministério Público.
- 13.6 Franquear a visita técnica ao local da presente concessão.
- 13.7 Disponibilizar pontos **de fornecimento de água potável e 01 (um) traformador de 150 KVA de energia elétrica.**
- 13.8 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- 13.9 Receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.10 Comunicar à CONCESSIONÁRIA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O valor será pago pela licitante vencedora para a Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, pela **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER DE PARQUE DE DIVERSÕES NA 34ª EXFANA** (Exposição e Feira Agropecuária de Natividade – RJ) a ser realizada no Parque de Exposições, localizado na Rua Prefeito José Moreira de Carvalho, nº 511, Morada do Engenho, Natividade-RJ, no período de 15 a 20 de junho de 2023, à vista, através de **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**.
- 15.2 O pagamento será efetuado à vista, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após homologação, mediante Documento de Arrecadação Municipal (**DAM**). Caso o prazo para pagamento coincida com dia de feriado ou final de semana, o prazo para pagamento se estende até o primeiro dia útil subsequente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

15.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da empresa vencedora, o devido será acrescido de 1% (um por cento), sendo 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira.

15.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ.

15.5 – Além das sanções previstas e mencionadas no item anterior, a vencedora que descumprir o pagamento na data apazada, não terá sua proposta homologada, SENDO AUTOMATICAMENTE CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA para cumprimento da obrigação e assim sucessivamente.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

16.3 A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que a Prefeitura Municipal de Natividade-RJ rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 16.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

16.4 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) - Advertência;
- b) - Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

16.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 16.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

16.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 16.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

16.7 A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 16.4, é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

16.8 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 16.4, poderão também ser aplicadas à CONCESSIONÁRIA ou aos profissionais que, na execução do contrato:

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 A Prefeitura Municipal de Natividade-RJ formalizará comunicado à CONCESSIONÁRIA sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

16.10 Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

16.11 Obriga-se também a CONCESSIONÁRIA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a CONCESSÃO resultante desta licitação.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

18.2. Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor: JÚLIO CESAR RAMOS BORBOSA – Secretário Municipal de Turismo – Portaria GP nº 089/2021.

18.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O resultado do presente certame será divulgado no Mural da Prefeitura de Natividade.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

19.5. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.

19.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III – Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração que não possui funcionários;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Ilícitos Trabalhistas;
- g) Anexo VII – Modelo de Fato Superveniente;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato de Concessão;
- i) Anexo IX- Modelo de Declaração de Enquadramento em ME e EPP.

19.8. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade ou pelo telefone (22) 3841-1051.

Natividade-RJ, 18 de Maio de 2023.

PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO